



P L A N T A E S C A L A 1:1000 F ÚNICA

LOTE N° 02 DA  
 SUBDIVISÃO DO LOTE 52-A DA GLEBA RIB. CÂMBÉ  
 DESTACADO DO LOTE N° 52  
 MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROPRIETÁRIO: CONTINENTAL SOCIEDADE CIVIL LTDA.

AREAS

QUADRAS	32.913,16 M <sup>2</sup>
RUAS	10.125,28 M <sup>2</sup>
PRACAS	4.159,81 M <sup>2</sup>
S PÚBLICO	9.071,13 M <sup>2</sup>
ESCAPES	2.576,12 M <sup>2</sup>
TOTAL	48.640,00 M <sup>2</sup>

CONTINENTAL SOC. CIVIL LTDA.  
 DR. HOMERO ALVES SILVA  
 DR. PEDRO BORGES

Engº Responsável  
 Engº Técnico - SEBASTIÃO THEOTONIO QUEROL  
 Engº Civil  
 CART. - 2499/D - CREA - 4<sup>a</sup>  
 VISTO - 0000/1880 V - 78 II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 DE LONDRINA -  
 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIADÔ  
 Aprovado em 18 de 09 de 19 78  
 N.º de ordem 986  
 Alvará S.U.O.V.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Bloco

Abajo transcrevemos o despacho expedido no processo n° 19.221/79.  
Aprovamos o projeto topográfico de subdivisão do lote 52-A da Gleba Ribeirão  
Cambé, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades.

1) - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

- a) Terraplanagem do leito das ruas e passeios.
- b) Locação de quadras e datsas.
- c) Eletricista com sageta e execução de passagens.
- d) Galerias de águas pluviais.
- e) Rede de energia elétrica com iluminação pública.
- f) Rede de água potável.
- g) Pavimentação asfáltica das ruas.
- h) Arborização das ruas.

i) Urbanização de parques, conforme lei n° 2.915/70.

j) Caucionar área, conforme lei 2.965/79.

2) - ÁREAS QUE PERTENÇO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO

a) Ruas, Avenidas e escarpas menor que 30,00m<sup>2</sup>, num total de 10.162,29m<sup>2</sup>.

b) Área para praça e escarpas maior que 30,00m<sup>2</sup> num total de 4.417,42m<sup>2</sup>.

Observa-se que a área faltante na praça vem sendo compensada na área de serviço público local.

c) Área para serviço público local em datsas, correspondente ao artigo 35º da lei 133, escolhida de comum acordo entre o loteador e o Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, correspondente a 907,13m<sup>2</sup>.

3) - DEPARTEAMENTO

O zepamento dos lotes, é 20-1/4, de acordo com a lei 2.908/78.

4) - PADRIS GERAIS

Providenciar o registro de acordo com o decreto lei 58/37.  
Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como DUDV, COFEL, SANEPAR e PAVILCH, antes de iniciar cada serviço.

Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis, INCRA-IBDF, após o que será fornecido o alvará para execução das obras.

Nos contatos de compra e venda, constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Os encargos importam em 1.350,00.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, 17 de 12/09/79

Assinatura